

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CURSO DE QUÍMICA – LICENCIATURA (CURSO 109)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2021/Q.LICENCIATURA
de 04 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre o estágio extracurricular

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE QUÍMICA - LICENCIATURA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 97 do Regimento Geral da UFSM; tendo em vista o disposto nas Normas de Estágios do Projeto Pedagógico do Curso (versão 2019), e a decisão do COLEGIADO DO CURSO documentada na Ata 001/2021 da reunião de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Estágios Extracurriculares deverão observar a regulamentação interna e externa à Instituição, seja de ordem geral ou específica.

Parágrafo único. A regulamentação interna compreende a Res. 025/2010/UFSM, e a externa as Leis N. 9394/96 e N. 11.788/08, ou as normas que expressamente venham a substituir as mesmas.

Art. 2º - Os Estágios Extracurriculares devem contribuir para a preparação para o trabalho produtivo dos educandos, mediante aprimoramentos na formação do perfil do profissional egresso e aperfeiçoamento nas áreas de atuação, ficando restritos aos seguintes casos ou modalidades:

I - Estágios Extracurriculares na Área de Ensino;

II - Estágios Extracurriculares na Área de Química.

Art. 3º - São os critérios para autorização de Estágios Extracurriculares na Área de Ensino:

I – Os elementos típicos do estágio extracurricular devem estar em acordo com a regulamentação mencionada no Art. 1º;

II – O estágio extracurricular deverá ser compatível com o horário escolar;

III – O discente deverá ter cursado a disciplina “Metodologia para o Ensino de Ciências”, ou equivalente, se o estágio extracurricular for no Ensino Fundamental, ou a disciplina “Metodologia para o Ensino de Química”, ou equivalente, se o estágio extracurricular for no Ensino Médio;

IV – O discente deverá ainda ter concluído as disciplinas básicas da Área de Ensino, quais sejam, “Psicologia da Educação, Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação B, Políticas Públicas e Gestão na Educação Básica, ou equivalentes;

V – O discente deverá estar matriculado regularmente no Curso com carga horária mínima, se houver oferta de disciplinas para alcançar tal exigência.

Art. 4º - São os critérios para autorização de Estágios Extracurriculares na Área de Química:

I – Os elementos típicos do estágio extracurricular devem estar em acordo com a regulamentação mencionada no Art. 1º;

II – O estágio extracurricular deverá ser compatível com o horário escolar;

III – O discente deverá ter cursado todas as disciplinas experimentais até o 4º semestre do Curso, inclusive;

IV – O discente deverá estar matriculado regularmente no Curso com carga horária mínima, se houver oferta de disciplinas para alcançar tal exigência.

Art. 5º - Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cristiano Giacomelli

Coordenador do Curso